

"Uma Praia de Todos"

AUTORIZAÇÃO

<u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO</u> <u>PORTE, BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006</u>

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, tendo por objetivo a Aquisição de Uniformes para a Banda Marcial Municipal de Balneário Pinhal/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), com as seguintes características:

DO OBJETO:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando a Aquisição de Uniformes para a Banda Marcial Municipal de Balneário Pinhal/RS, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência; que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

- 1.1. A contratada deverá enviar amostra de todos os itens e avaliação conforme especificação e arte/esboço de cada item.
- 1.2. Deverá realizar as medidas presencialmente dos componentes, antes de iniciar a confecção dos uniformes, para certificação dos tamanhos.
- 1.3. Após análise das amostras e avaliação conforme especificação e desenho de cada item, a produção poderá ser iniciada.
- 1.4. Deverá fornecer todos os materiais necessários para confecção dos uniformes, bem como mão de obra e transporte para efetuar a entrega.
- 1.5. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação e cultura na Alameda Rene Luiz Horn, 169, centro, Balneário Pinhal/RS.
- 1.6. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de empenho a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar na totalidade os uniformes.



"Uma Praia de Todos"

1.7. Caberá a empresa o fornecimento do objeto, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

0605 13 392 0117 2023 3390300000000 1500 - 9530.3

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 22 de julho de 2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Licitatório nº 0117/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, para Aquisição de Uniformes para a Banda Marcial Municipal de Balneário Pinhal/RS.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O recebimento das propostas será a partir das 08:30h do dia 23/07/2024 até às 08:30h do dia 02/08/2024.
- 1.2. A abertura das propostas será efetuada às 08:30h do dia 02/08/2024.
- 1.3. O início da sessão de disputa dos preços será às 09:30h do dia 02/08/2024.
- 1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália n° 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP:



"Uma Praia de Todos"

95599-000, fone: (051) 3682-0388, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br antecedência mínima de **03 (três)** dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. São solicitadas propostas de preços visando a Aquisição de Uniformes para a Banda Marcial Municipal de Balneário Pinhal/RS, conforme especificações descritas no Anexo I Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.
- 2.2. A contratada deverá enviar amostra de todos os itens e avaliação conforme especificação e arte/esboço de cada item.
- 2.3. Deverá realizar as medidas presencialmente dos componentes, antes de iniciar a confecção dos uniformes, para certificação dos tamanhos.
- 2.4. Após análise das amostras e avaliação conforme especificação e desenho de cada item, a produção poderá ser iniciada.
- 2.5. Deverá fornecer todos os materiais necessários para confecção dos uniformes, bem como mão de obra e transporte para efetuar a entrega.
- 2.6. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação e cultura na Alameda Rene Luiz Horn, 169, centro, Balneário Pinhal/RS.
- 2.7. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de empenho a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar na totalidade os uniformes.
- 2.8. Caberá a empresa o fornecimento do objeto, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão online" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.



"Uma Praia de Todos"

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.
- 4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.
- 4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



"Uma Praia de Todos"

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.



"Uma Praia de Todos"

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema.

6. PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.
- 6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como "**Recebimento das Propostas**" deverão apresentar os seguintes dados:
- a) valor unitário e total para cada item;
- b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;
- c) a marca referente ao produto cotado;
- d) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração;
- e) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 05 deste Edital:
- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma da Lei 14.133/2021 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).



"Uma Praia de Todos"

c) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- 7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



"Uma Praia de Todos"

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. VEDAÇÕES

- 8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



"Uma Praia de Todos"

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.
- 9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



"Uma Praia de Todos"

- 10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

- 11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
- 11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



"Uma Praia de Todos"

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro

poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,

em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da

etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os

lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no

mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização

do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários

ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance

ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo

fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas

no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a

documentação de habilitação no prazo determinado pelo pregoeiro (de mínimo de 02

(duas)) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



"Uma Praia de Todos"

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas

que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins

de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto

se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na

comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao

envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis,

a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única

vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo

interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no

item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia

para fins de habilitação e classificação.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de

lavratura da ata, em face de:



"Uma Praia de Todos"

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



"Uma Praia de Todos"

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá entregar o objeto observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais, ao prazo de entrega, e os termos da sua proposta.



"Uma Praia de Todos"

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação e cultura na Alameda Rene Luiz Horn, 169, centro, Balneário Pinhal/RS.

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de empenho a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar na totalidade os uniformes.

Caberá a empresa o fornecimento do objeto, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 19.1. Os pagamentos ocorrerão em até 30 dias após o recebimento dos objetos, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.
- 19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



"Uma Praia de Todos"

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



"Uma Praia de Todos"

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.



"Uma Praia de Todos"

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto

do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na

Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias

de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.



"Uma Praia de Todos"

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 22 de julho de 2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



"Uma Praia de Todos"

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Balneário Pinhal

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Aquisição de Uniformes para a Banda Marcial Municipal de Balneário Pinhal/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes para o corpo musical e corpo coreográfico da Banda Marcial Municipal, sendo as seguintes especificações abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Requisitos	Valor
1	50	Conj.	- Uniforme corpo musical composto por: Túnica em tecido Oxford de primeira qualidade 100% poliéster, nas cores preta, amarelo e branco, formato curto em cunha na parte frontal com lado direito estendido até altura do joelho com abertura lateral para movimento, três faixa diagonais do lado esquerdo, fechamento com zíper preto escondido no meio das costas em toda a extensão, gola tipo de padre com abertura frontal, brasão bordado no lado direito do peito, ombreiras entreteladas estendidas para fora com no mínimo 4cm na parte superior, mangas metade preta metade amarela, punhos em formato de camisa com carcela e um botão, adornos de recorte conforme modelagem e padrões em anexo. Confecção sob medida. Apresentação de amostra para conferência do material e padrão de formas e cores.	Amostra do item e sob medida.	R\$ 593,33
			- Macacão em tecido Oxford de primeira qualidade 100% poliéster, na cor preta, até a altura do peito, zíper escondido na parte frontal e alças dos ombros com regulagem de altura. Confecção sob		



"Uma Praia de Todos"

NEARIO PINIT			
	medida. Apresentação de amostra para conferência do material e padrão de formas e cores.		
2 10 conj.	- Uniforme corpo coreográfico composto por: Túnica: em tecido Oxford de primeira qualidade 100% poliéster, na cor preta, cortada na frente na altura da cintura com quatro botões dourados em cada uma das lapelas e com quatro correntes douradas ligando os botões de uma lapela a outra, brasão bordado do lado direito do peito; com longas abas traseiras em formato triangular (estilo fraque ou casaca). Nas costas na altura da cintura arabescos bordados dourado com fio brilhante. Mangas de camisa com carcelas e botão, com arabescos dourado bordados com fio brilhante pareformes ao bordado da parte traseira da casaca. Confecção sob medida. Apresentação de amostra para conferência do material e padrão de formas e cores. - Short: em tecido Oxford de primeira qualidade 100% poliéster, na cor preta cintura alta, zíper escondido na lateral com arabescos dourado bordados com fio brilhante no cos e quatro botões dourados frontais antepondo as pernas esquerda e direita sucessivamente. Comprimento 10 dedos a cima do joelho. Confecção sob medida. Apresentação de amostra para conferência do material e padrão de formas e cores. - Regata: regata em malha 100% algodão, alças 3cm de largura, cor amarela (Análoga ao uniforme da banda) Sob medida.	Amostra do item e sob medida.	R\$ 606,67



"Uma Praia de Todos"

3	10	unid.	- Bota para corpo coreográfico: em corino ou couro ecológico ou couro natural, cor preta de cano médio, salto 3 cm e amarração com cadarço. Sola grossa reforçada. Sob medida. Tamanhos a definir.	Amostra do item e sob numeração.	R\$ 250,67
4	10	unid.	- Bandeiras corpo coreográfico: em tecido Bamberg ou failet ou helanca light, 100% poliéster, em cores amarelo e preto. Barra de alumínio de 160cm brilhante de 01 polegada, largura de 150cm de altura por 100cm, com borracha nas extremidades.	Amostra do item.	R\$ 216,67

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para padronizar a equipe de componentes da banda considerando que a utilização destes objetos é amplamente necessária, pois além de criar uma imagem adequada para a banda, sendo possível a identificação do grupo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à demanda da Secretaria de Educação e Cultura é a contratação de empresa através do processo licitatório para a confecção dos uniformes da Banda Municipal para que os componentes possam realizar as apresentações nos eventos municipais, estaduais e nacionais com vestimentas padronizadas.

A contratada deverá enviar amostra de todos os itens e avaliação conforme especificação e arte/esboço de cada item. Deverá realizar as medidas presencialmente dos componentes, antes de iniciar a confecção dos uniformes, para certificação dos tamanhos. Após análise das amostras e avaliação conforme especificação e desenho de cada item, a produção poderá ser iniciada. Ainda, fornecer todos os materiais necessários para confecção dos uniformes, bem como mão de obra e transporte para efetuar a entrega.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação e cultura na Alameda Rene Luiz Horn, 169, centro, Balneário Pinhal/RS.



"Uma Praia de Todos"

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de empenho a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar na totalidade os uniformes.

Caberá a empresa o fornecimento do objeto, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado será realizada por meio de indicação de servidor por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 187/23, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes deverão ocorrer em trinta (30) dias após a entrega dos objetos mediante protocolo da nota fiscal.



"Uma Praia de Todos"

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste termo de referência, o futuro contratado será selecionado com base no menor valor ofertado e comprovação que atua em ramo de atividade compatível.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 40.406,60 (quarenta mil e quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada em cotação direta com empresas da região sul, devido as especificidades de cada item/objeto (em anexo). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tendo sido feito três orçamentos com potenciais fornecedores dos objetos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretária Municipal de Educação e Cultura

0605 13 392 0117 2023 3390300000000 1500 - 9530.3

Balneário Pinhal, 11 de julho de 2024.

Sandra da Silva Dias Secretária de Educação e Cultura Portaria 357/2024



"Uma Praia de Todos"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Requisitos	Valor unit.	Valor total
	50	Conj.	- Uniforme corpo musical composto por: Túnica em tecido Oxford de primeira qualidade 100% poliéster, nas cores preta, amarelo e branco, formato curto em cunha na parte frontal com lado direito estendido até altura do joelho com abertura lateral para movimento, três faixa diagonais do lado esquerdo, fechamento com zíper preto escondido no meio das costas em toda a extensão, gola tipo de padre com abertura frontal, brasão bordado no lado direito do peito, ombreiras entreteladas estendidas para fora com no mínimo 4cm na parte superior, mangas metade preta metade amarela, punhos em formato de camisa com carcela e um botão, adornos de recorte conforme modelagem e padrões em anexo. Confecção sob medida. Apresentação de amostra para conferência do material e padrão de formas e cores. - Macacão em tecido Oxford de primeira qualidade 100% poliéster, na cor preta, até a altura do peito, zíper escondido na parte frontal e alças dos ombros com regulagem de altura. Confecção sob medida. Apresentação de amostra para conferência do material e padrão de formas e cores.	Amostra do item e sob medida.		
2	10	conj.	padrão de formas e cores. - Uniforme corpo coreográfico composto por: Túnica: em tecido Oxford de primeira qualidade 100% poliéster, na cor preta, cortada na frente na altura da cintura com quatro botões dourados em cada uma das lapelas e com quatro correntes douradas ligando os botões de uma lapela a outra, brasão bordado do lado direito do peito; com longas abas traseiras em formato triangular (estilo fraque ou casaca). Nas costas na altura da cintura arabescos bordados dourado com fio brilhante. Mangas de camisa com carcelas	Amostra do item e sob medida.		



"Uma Praia de Todos"

			e botão, com arabescos dourado bordados com fio brilhante pareformes ao bordado da parte traseira da casaca. Confecção sob medida. Apresentação de amostra para conferência do material e padrão de formas e cores.		
			- Short: em tecido Oxford de primeira qualidade 100% poliéster, na cor preta cintura alta, zíper escondido na lateral com arabescos dourado bordados com fio brilhante no cos e quatro botões dourados frontais antepondo as pernas esquerda e direita sucessivamente. Comprimento 10 dedos a cima do joelho. Confecção sob medida. Apresentação de amostra para conferência do material e padrão de formas e cores.		
			- Regata: regata em malha 100% algodão, alças 3cm de largura, cor amarela (Análoga ao uniforme da banda) Sob medida.		
3	10	unid.	Bota para corpo coreográfico: em corino ou couro ecológico ou couro natural, cor preta de cano médio, salto 3 cm e amarração com cadarço. Sola grossa reforçada. Sob medida. Tamanhos a definir.	Amostra do item e sob numeração.	
4	10	unid.	Bandeiras corpo coreográfico: em tecido Bamberg ou failet ou helanca light, 100% poliéster, em cores amarelo e preto. Barra de alumínio de 160cm brilhante de 01 polegada, largura de 150cm de altura por 100cm, com borracha nas extremidades.	Amostra do item.	

	(Data)
(Representante legal)	



"Uma Praia de Todos"

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

medio de seu representante legal o(a) Sr.(a) medio de l'escurio de l'e
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Data)
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresaem atenção ao instrumento convocatório sob referência,
declara que:
 Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
5. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela.

Nome, cargo e assinatura



"Uma Praia de Todos"

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Non	ne da	a empre	esa),	CNF	J/M	F nº	, sec	diada (ender	eço co	ompleto), declaro (amos),
sob	as	penas	da	Lei,	que	estou	(amos)	qualificado	(os)	como	Microempresa -
<u>ME</u> / <u>E</u>	mpr	<u>esa</u> de	Ped	queno	Port	<u>e</u> – <u>EP</u>	<u>P,</u> para e	efeito do disp	osto	no artig	o 42 ao artigo 49,
da Le	ei Co	mplem	enta	ır nº 1	23/20	006.					
									(d	ata)	
						(Re	presenta	nte legal)			



"Uma Praia de Todos"

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa......inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., com sede no Município de, na (Rua, Avenida)...., nº ..., CEP:, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de prestação de serviços de Aquisição de Uniformes para a Banda Marcial Municipal de Balneário Pinhal/RS, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação e alterações:

<u>FUNDAMENTO</u>: Processo Licitatório nº 0117/2024, constituindo-se de documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram o **Pregão Eletrônico nº 0051/2024**, da qual esta Minuta de Contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - <u>OBJETO</u>:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Aquisição de Uniformes para a Banda Marcial Municipal de Balneário Pinhal/RS, conforme especificações descritas no Anexo I Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do Processo Licitatório nº 0117/2024, Pregão Eletrônico nº 0051/2024.
- 1.2. A contratada deverá enviar amostra de todos os itens e avaliação conforme especificação e arte/esboço de cada item.
- 1.3. Deverá realizar as medidas presencialmente dos componentes, antes de iniciar a confecção dos uniformes, para certificação dos tamanhos. Após análise das amostras e avaliação conforme especificação e desenho de cada item, a produção poderá ser iniciada.



"Uma Praia de Todos"

- 1.4. Deverá fornecer todos os materiais necessários para confecção dos uniformes, bem como mão de obra e transporte para efetuar a entrega.
- 1.5. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação e cultura na Alameda Rene Luiz Horn, 169, centro, Balneário Pinhal/RS.
- 1.6. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de empenho a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar na totalidade os uniformes.
- 1.7. Caberá a empresa o fornecimento do objeto, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E FORNECIMENTO:

- 1.5. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação e cultura na Alameda Rene Luiz Horn, 169, centro, Balneário Pinhal/RS.
- 1.6. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de empenho a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar na totalidade os uniformes.
- 1.7. Caberá a empresa o fornecimento do objeto, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o MUNICIPIO, pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(...........). Os pagamentos ocorrerão em até 30 dias após o recebimento dos objetos, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

0605 13 392 0117 2023 3390300000000 1500 - 9530.3

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 5.1. A extinção do contrato poderá ser:



"Uma Praia de Todos"

5.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

5.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS:

Para a efetivação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional responsável pelo serviço, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.

6.1. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, da mesma forma os encargos trabalhistas decorrentes deste contrato serão suportados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus ao MUNICÍPIO. Para isso, reconhece a CONTRATADA, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1.O **MUNICÍPIO** exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indica a servidora Cátia Adriana Harth, para atuar como gestora e fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é única e exclusivamente responsável pelo fiel cumprimento do presente contrato, assumindo para tanto, quaisquer eventualidades, seja na esfera cível ou criminal, obrigando-se a executar os serviços solicitados, nos exatos termos pactuados na Cláusula Primeira do presente instrumento.



"Uma Praia de Todos"

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos que, nas suas locomoções para consecução do presente contrato, causar a terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES E MULTAS:

- 10.1. Pelo inadimplemento das obrigações a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 10.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 10.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 10.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.



"Uma Praia de Todos"

- 11.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 11.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
- 11.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS,dede 2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA